



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.756, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 220/221;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.756, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por este Decreto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 45.349.461/0001-02, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 1015/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.754, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 172/173;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.754, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por este Decreto a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 50.807.833/0001-37, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 3051/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.774, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do Instituto de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental – Instituto Realiza, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 45/46;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.774, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL – INSTITUTO REALIZA**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por este Decreto o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL – INSTITUTO REALIZA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 05.531.477/0001-17, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 3817/2025)

**Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.026, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.755, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Associação Filantrópica Nova Esperança, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 242/243;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.755, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por este Decreto a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 06.058.863/0001-04, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 3277/2025)

**Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.027, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.764, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Irmandade Boituva de Saúde e Educação, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 91/92;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.764, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por este Decreto a IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 11.788.326/0001-41, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 3532/2025)

**Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.028, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.757, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do Hospital Beneficente São José de Herculândia, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 168/169;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.757, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Por este Decreto o **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 72.551.799/0001-15, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 3034/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.029, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.759, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 847/848;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.759, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Art. 1º Por este Decreto o INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 12.043.445/0001-38, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 2631/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.030, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.772, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Pro-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 94/95;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.772, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da **PRO-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por este Decreto a PRO-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 25.066.410/0001-66, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 3819/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.031, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.775, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos – INSV – Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 407/408;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.775, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por este Decreto a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 13.824.560/0001-02, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 3816/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.032, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.753, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Associação Beneficente Luisa de Merillac - ABLM, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 63/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.753, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUISA DE MERILLAC - ABLM**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por este Decreto a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUISA DE MERILLAC - ABLM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 21.079.192/0001-43, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 2025/2025)

**Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.033, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.758, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde – IBRAGAS, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 146/147;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.758, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IBRAGAS**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Por este Decreto o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IBRAGAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 07.868.290/0001-39, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 3224/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.034, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.763, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 43/44;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.763, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Por este Decreto o **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 26.649.485/0001-32, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 1014/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.035, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.761, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do Instituto Med Life, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 325/326;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.761, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do **INSTITUTO MED LIFE**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por este Decreto o **INSTITUTO MED LIFE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 07.168.874/0001-00, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 2971/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.036, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.770, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 372/373;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.770, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por este Decreto a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 10.857.726/0001-07, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 3789/2025)

**Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.037, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.751, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Associação Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 247/248;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.751, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Por este Decreto a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 50.351.626/0001-10, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 177/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.038, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.773, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do Instituto Nobre de Administração na Saúde, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 55/56;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.773, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do **INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Por este Decreto o **INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 47.254.775/0001-57, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 3818/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.039, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.760, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do Instituto de Gestão e Assistência à Saúde Integral - IGASI, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 256/257;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.760, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI**, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Por este Decreto o **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 53.117.361/0001-89, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 2592/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.040, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Serviços Urbanos – SU; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; Segurança e Mobilidade – SC; Saúde – SS; Obras e Habitação – SO; Procuradoria Geral do Município – PG; Fazenda – SF; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	1	R\$ 200.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	55	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	225	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	315	R\$ 170.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	400	R\$ 275.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	611	R\$ 50.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	635	R\$ 95.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	676	R\$ 65.000,00	PESSOAL CIVIL
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	735	R\$ 155.000,00	PESSOAL CIVIL
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	814	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 1.065.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.126.0023.2.134	3.3.90.40.00	01.000.0000	37	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.30.00	01.000.0000	65	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.39.00	01.000.0000	70	R\$ 715.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.30.00	01.000.0000	236	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

01.26.01	15.451.0141.2.097	3.3.90.39.00	01.000.0000	648	R\$ 95.000,00	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.31.00	01.000.0000	782	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.065.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.041, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 7.700.898,96 (sete milhões, setecentos mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 7.700.898,96 (sete milhões, setecentos mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	128	R\$ 234.455,60	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	05.000.0000	133	R\$ 64.765,69	COMPLEMENTO DO FORNECIMENTO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	137	R\$ 132.549,81	PESSOAL CIVIL
01.19.08	12.306.0058.2.272	3.3.90.39.00	01.000.0000	216	R\$ 2.121.996,39	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – REGULARIZAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.50.85.00	01.000.0000	575	R\$ 5.147.131,47	GERENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL – REGULARIZAÇÃO DE FONTE RECURSO
TOTAL					R\$ 7.700.898,96	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 431.771,10	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TRANSFERÊNCIAS FUNDEB – MATRÍCULAS ETI

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 10 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

				R\$ 2.121.996,39	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE ROYALTIES
				R\$ 5.147.131,47	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE ROYALTIES
TOTAL				R\$ 7.700.898,96	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.042, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 7.269.127,86 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 7.269.127,86 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.33.01	28.843.0911.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	762	R\$ 4.004.085,40	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
01.33.01	28.843.0911.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	764	R\$ 3.265.042,46	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
TOTAL					R\$ 7.269.127,86	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.08	12.306.0058.2.272	3.3.90.39.00	01.000.0000	216	R\$ 2.121.996,39	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.50.85.00	01.000.0000	575	R\$ 5.147.131,47	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 7.269.127,86	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 10 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 818.190,00 (oitocentos e dezoito mil, cento e noventa reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 818.190,00 (oitocentos e dezoito mil, cento e noventa reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.33.01	28.846.0911.0.022	3.3.90.91.00	01.000.0000	768	R\$ 50.000,00	COMPLEMENTO PARA SUPORTAR DESPESAS REFERENTE RPV
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.93.00	01.000.0000	753	R\$ 190,00	COMPLEMENTO PARA SUPORTAR DESPESAS REFERENTE RESTITUIÇÃO DE IPTU
01.33.01	28.845.0912.0.023	3.3.90.47.00	01.000.0000	766	R\$ 768.000,00	COMPLEMENTO PARA SUPORTAR DESPESAS REFERENTE AO PASEP 11/2025 E 12/2025
TOTAL					R\$ 818.190,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.30.00	01.000.0000	65	R\$ 450.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.39.00	01.000.0000	70	R\$ 318.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.30.00	01.000.0000	745	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.39.00	01.000.0000	749	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.40.00	01.000.0000	750	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	4.4.90.39.00	01.000.0000	754	R\$ 190,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	4.4.90.40.00	01.000.0000	755	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	4.4.90.51.00	01.000.0000	756	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 818.190,00	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.733, de 19 de março de 2025, que nomeou a Comissão Municipal de Publicização, instituída pela Lei n. 855, de 26 de junho de 2009, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 142;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.733, de 19 de março de 2025, que nomeou a **COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICAÇÃO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – como membros efetivos:

.....

e) Roberto Cassiano Guedes, Registro Funcional n. 532, na qualidade de Secretário Municipal de Administração;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2025. (PA n. 5118/2021)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.045, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.459.445,18 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; e Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.459.445,18 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.2.269	3.3.90.39.00	01.000.0000	162	R\$ 124.800,30	ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AMBIENTE ESCOLAR
01.19.04	12.365.0054.2.270	3.3.90.39.00	01.000.0000	182	R\$ 124.800,30	ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AMBIENTE ESCOLAR
01.19.05	12.361.0055.1.105	4.4.90.52.00	01.000.0000	188	R\$ 834.443,57	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.39.00	01.000.0000	202	R\$ 374.401,01	ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AMBIENTE ESCOLAR
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.35.00	01.000.0000	747	R\$ 1.000,00	APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA AOS SERVIDORES DA PMB
TOTAL					R\$ 1.459.445,18	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 11 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	104	R\$ 39.443,57	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	173	R\$ 15.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	174	R\$ 2.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	189	R\$ 490.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	191	R\$ 30.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	192	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	193	R\$ 150.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	194	R\$ 8.000,00	VINCULADO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.50.43.00	01.000.0000	204	R\$ 79.026,12	VINCULADO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.34.00	01.000.0000	207	R\$ 544.975,49	VINCULADO
01.33.01	04.122.0224.2.257	3.3.90.36.00	01.000.0000	730	R\$ 300,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.122.0224.2.257	4.4.90.52.00	01.000.0000	734	R\$ 700,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.459.445,18	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.046, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º Por este decreto o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 11.344.038/0001-06, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2025. (PA n. 11938/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação da Santa Casa de Misericórdia Regional, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º Por este decreto a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA REGIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 11.337.750/0001-70, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2025. (PA n. 11271/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.048, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação da Associação Benemérita Don Domênico Rangoni, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DON DOMÊNICO RANGONI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 10.706.587/0001-02, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2025. (PA n. 11377/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.049, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação da Associação Amigos em Defesa da Vida - ADEV, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS EM DEFESA DA VIDA - ADEV**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 20.556.657/0001-47, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2025. (PA n. 11829/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.050, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 180.386,56 (cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal da Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 180.386,56 (cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	05.000.0000	517	R\$ 180.386,56	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA / EXAMES LABORATORIAIS
TOTAL					R\$ 180.386,56	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 180.386,56	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCREM. TEMP. ATENÇÃO PRIMÁRIA – COMISSÃO DA SAÚDE – CEF 574162028-7
TOTAL					R\$ 180.386,56	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 11 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.051, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão temporária da emissão de novas licenças para o exercício de atividade ambulante no Município de Bertioga, bem como da transferência para terceiros, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o comércio ambulante no território municipal, visando à melhoria da mobilidade urbana, segurança, salubridade e ordenamento dos espaços públicos;

CONSIDERANDO a saturação de determinados logradouros públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na reestruturação das políticas voltadas aos trabalhadores ambulantes, com vistas à promoção de inclusão, regularização e equilíbrio entre o comércio formal e informal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUSPENSAS**, a partir da data de publicação deste Decreto, a concessão de **NOVAS LICENÇAS** para o exercício de atividades de **COMÉRCIO AMBULANTE** em logradouros públicos do Município de Bertioga, bem como as **TRANSFERÊNCIAS PARA TERCEIROS**.

Art. 2º A suspensão prevista neste Decreto se aplica a todas as modalidades de comércio ambulante, inclusive fixo ou itinerante, em feiras livres, sacolas, carrinhos de mão, trailers, bancas, barracas ou veículos automotores.

Art. 3º Permanecem válidas e inalteradas as licenças de ambulantes já regularmente expedidas até a data da publicação deste Decreto, desde que observadas as normas de funcionamento e os requisitos legais aplicáveis.

Art. 4º A suspensão prevista no *caput* do art. 1º deste Decreto não se aplica à transferência de licença em caso de falecimento ou incapacidade total do titular, hipótese prevista no inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995.

Art. 5º Durante a vigência da suspensão:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

I – não serão recebidos novos pedidos de transferência para terceiros;

II – pedidos já protocolados, ainda não decididos, ficarão sobrestados até o término do prazo previsto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 6º A suspensão de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou revogada a qualquer tempo, mediante novo Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 4.905, de 05 de setembro de 2025.

Bertioga, 12 de dezembro de 2025. (PA n. 8728/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.713, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de assistência a animais atropelados no Município de Bertioga, estabelece penalidades e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antonio Silva Neto

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a Discussão e Redação Final na 30^a Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bertioga, a obrigatoriedade de prestação de assistência imediata a qualquer animal atropelado em vias públicas municipais, por condutores de veículos automotores, motocicletas, ciclomotores ou bicicletas.

Art. 2º V E T A D O

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei constituirá infração administrativa, sujeitando o infrator à aplicação de multa no valor de 800 (oitocentas) Unidades Fiscais do Município de Bertioga - UFIB, dobrada em caso de reincidência no mesmo exercício fiscal.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a prática de nova infração, devidamente comprovada, no período de 12 (doze) meses contados da infração anterior.

Art. 4º O processamento do descumprimento desta Lei observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

I - constatação da ocorrência: a infração poderá ser verificada por meio de flagrante, denúncia, imagens ou outros meios de prova admitidos em direito;

II - identificação do infrator: será realizada pela autoridade competente, por meio de placa do veículo, testemunhos, câmeras de monitoramento ou outros meios de apuração;

III - lavratura do auto de infração: confirmado o não atendimento ao disposto nesta Lei, será lavrado auto de infração, contendo a descrição dos fatos e as provas obtidas;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

IV - notificação: o infrator será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

V - decisão administrativa: apresentada ou não a defesa, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada;

VI - aplicação da multa: caso não seja acolhida a defesa, a multa será aplicada, com prazo para pagamento definido em regulamento;

VII - cobrança: a multa não paga no prazo poderá ser inscrita em dívida ativa municipal, observada a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, promover campanhas educativas e instalar sinalização informativa sobre a obrigatoriedade de prestar socorro a animais atropelados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 11740/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.714, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Obriga clínicas e estabelecimentos veterinários, ONGs de proteção animal, pet shops e congêneres no Município de Bertioga a afixarem cartaz informativo com orientações de primeiros socorros para casos de engasgo em animais domésticos (cães e gatos), e dá outras providências.

Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a Discussão e Redação Final na 30^a Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No Município de Bertioga, ficam obrigados todos os consultórios, clínicas, hospitais ou serviços veterinários, ONGs de proteção animal, abrigos, pet shops e estabelecimentos congêneres a manterem, em local visível ao público, cartaz informativo contendo orientações básicas sobre como proceder em caso de engasgo de animais domésticos (cães e gatos).

Art. 2º O cartaz citado no art. 1º deverá conter, no mínimo:

I - identificação da entidade responsável pelo conteúdo técnico (ex.: CRMV-SP, universidade, hospital veterinário);

II - sinais sugestivos de engasgo no animal (ex.: dificuldade respiratória, tosse ineficaz, salivação excessiva, desmaio, engasgo aparente);

III - procedimentos iniciais recomendados: manter a calma, abrir cuidadosamente a boca para remover objeto visível, sem empurrar para dentro, quando possível e seguro;

IV - alerta expresso de que não se deve realizar manobras invasivas sem treinamento;

V - indicação de QR code ou link para versão ilustrada atualizada de manobra de desengasgo em animais;

VI - telefones úteis (emergência veterinária local, ONG municipal, Zoonoses, abrigo animal etc.);



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

VII - orientação final de levar o animal imediatamente a um veterinário.

Art. 3º O cartaz deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - confeccionado em material resistente (como vinil, laminação) e possuir tamanho mínimo A4 (recomendado A3 para maior visibilidade);

II - afixado em local visível nas áreas de recepção ou sala de espera pública;

III - redigido em língua portuguesa e, sempre que possível, conter QR code que remeta a material digital técnico atualizado.

Art. 4º V E T A D O

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 11742/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.281, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 11911/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2025, o servidor público **MARCOS SANTANA BISPO**, Registro Funcional n. 6734, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado pela Portaria n. 503/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 11911/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.282, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera a servidora Gemima Rojas Yoshioca do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Trabalho, Emprego e Renda.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 12 de dezembro de 2025, **GEMIMA ROJAS YOSHIOCA**, Registro Funcional n. 7268, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, nomeada através da Portaria n. 308/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.283, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera a servidora Mariana Santos Sousa do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Monitoramento de Parcerias e Serviços.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 12 de dezembro de 2025, **MARIANA SANTOS SOUSA**, Registro Funcional n. 3947, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS E SERVIÇOS**, nomeada através da Portaria n. 94/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.284, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Mariana Santos Sousa para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Trabalho, Emprego e Renda, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2025, **MARIANA SANTOS SOUSA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Trabalho, Emprego e Renda deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, delegada em razão do vínculo de confiança, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a política de trabalho, emprego e renda, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando suas unidades



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

subordinadas, de acordo com a orientação política pública estabelecida pelo Prefeito Municipal;

c) interagir no planejamento da política de qualificação profissional, e fomento às iniciativas de empreendedorismo e economia solidária;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores, fazendo cumprir suas decisões e orientações;

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;

f) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.285, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispensa o servidor público que menciona da função gratificada que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 12 de dezembro de 2025, o servidor **JOSÉ GILVALDO DA SILVA**, Contador, Registro Funcional n. 6313, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, designado através da Portaria n. 200/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.286, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia José Gilvaldo da Silva para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Monitoramento de Parcerias e Serviços.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2025, **JOSÉ GILVALDO DA SILVA**, Contador, Registro Funcional n. 6313, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS E SERVIÇOS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa João Vittor Freitas Gonçalves Silva para a função gratificada de chefia da Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da imparcialidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 13 de dezembro de 2025, **JOÃO VITTOR FREITAS GONÇALVES SILVA**, Agente Administrativo, Registro Funcional n. 7379, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o uso do bem público municipal que especifica à empresa Beto Pinheiro - Comércio, Promoções e Eventos Ltda – Circo Di Napoli, a título precário e oneroso, por prazo determinado, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 93 da Lei Orgânica a administração dos bens públicos municipais compete ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o parágrafo segundo do artigo 96 da Lei Orgânica permite a autorização de uso de bem público a terceiros, a título precário, para fins específicos através de instrumento próprio;

CONSIDERANDO que a autorização deve ser formalizada, e deverá ser publicada na imprensa oficial do município, nos casos de eventos transitórios e esporádicos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para realização de atividade ou uso específico;

CONSIDERANDO que a empresa Circo Di Napoli solicita autorização de uso de área pública municipal para a montagem e instalação da estrutura do circo, no intuito de apresentar espetáculos artísticos e culturais;

CONSIDERANDO que a referida empresa tem por atividade principal atividades de recreação e lazer;

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais de Turismo e Cultura e de Segurança e Mobilidade não se opuseram ao pedido inicial;

CONSIDERANDO que referida empresa oferecerá contrapartida social ao Município de 150 (cento e cinquenta) cestas básicas e 2000 (dois mil) ingressos gratuitos e também 02 (dois) espetáculos benficiares destinados a arrecadação de alimentos para o Fundo Social de Solidariedade de Bertioga;

CONSIDERANDO que é papel do Município fomentar atividades culturais e econômicas capazes de gerar renda, entretenimento, bem como integrar ações próprias de interesse comum, nas mais variadas áreas;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo n. 11.587/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO**, a título precário e oneroso, à empresa **BETO PINHEIRO – COMÉRCIO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CIRCO DI NAPOLI**, inscrita no CNPJ sob o n. 74.408.329/0001-22, com sede na Estrada do Sítio Feital, nº 64 – no bairro Feitas, em Campo Limpo Paulista/SP, CEP nº 13.230-000, para uso do espaço situado em próprio público, localizado na Rua Doutor Francisco de Assis Galvão Porto – Vista Linda – Estacionamento da Rodoviária, neste Município (conforme o croqui de fis. 05, dos autos do processo administrativo n. 11.587/2025), para fins de montagem e instalação da estrutura do circo, no intuito de apresentar espetáculos artísticos e culturais.

Parágrafo único. A presente autorização é concedida pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de 11 de dezembro de 2025, podendo ser renovada pelo mesmo período mediante novo requerimento do interessado.

Art. 2º A presente autorização fica condicionada à utilização do bem para o fim específico de realização das atividades circenses, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º incumbe à empresa cumprir todas as obrigações previstas no termo de autorização, e notadamente zelar pela conservação do bem durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente autorização não gera direito ou privilégio à empresa, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do Poder Executivo e desde que o interesse público o exija, sem que aquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2025. (PA n. 11.587/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.289, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Readapta o servidor público municipal Luis Alexandre de Oliveira.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, juntado aos autos do processo administrativo n. 8167/2025, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar escolas/locais de trabalho cujo ruído seja excessivo, evitar deslocamento entre escolas/locais de trabalho e evitar aglomerações, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação se manifestou favoravelmente à readaptação do servidor – fls. 10;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, o servidor público municipal **LUIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Inglês, Registro Funcional n. 7173, para que exerça as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar escolas/locais de trabalho cujo ruído seja excessivo, evitar deslocamento entre escolas/locais de trabalho e evitar aglomerações.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2025. (PA n. 8167/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.290, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria n. 344, de 31 de janeiro de 2025, que designou a Comissão Especial para conduzir o processo administrativo de averiguação, instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos termos que especifica.

Fernando de Aguiar, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo n. 3334/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 344, de 31 de janeiro de 2025, que designou a **COMISSÃO ESPECIAL** para conduzir o processo administrativo de averiguação, instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, para apurar eventuais irregularidades constatadas na execução do Termo de Colaboração n. 05/2020, celebrado com o Instituto Social de Medicina e Saúde – ISMS, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

I – Josarice Félix Celestino, Registro Funcional n. 2850 – Presidente (em substituição à servidora Gemima Rojas Yoshioca, Registro n. 7268 – Presidente);

II –;

III – João Vittor Freitas Gonçalves Silva, Registro Funcional n. 7379 (em substituição ao servidor Samuel Dias de Araújo Silva, Registro n. 1768 – membro).” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2025. (PA n. 3334/2024)

Fernando de Aguiar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.291, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Cessa, a pedido, os efeitos da Portaria n. 322, de 23 de janeiro de 2025, que cedeu o servidor Guilherme Teixeira de Almeida para a Prefeitura Municipal de Guarujá.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, bem como a manifestação do Departamento de Recursos Humanos, às fls. 28;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a pedido, a partir de 09 de dezembro de 2025, os efeitos da Portaria n. 322, de 23 de novembro de 2025, que cedeu o servidor **GUILHERME TEIXEIRA DE ALMEIDA**, Engenheiro Civil, Registro Funcional n. 6323, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

Parágrafo único. O servidor deverá retornar ao exercício das atribuições do seu cargo de provimento efetivo junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação, onde manteve suas atividades anteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 322/2025.

Bertioga, 11 de dezembro de 2025. (PA n. 108/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município